



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.374, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 8.504,43 (oito mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária com sua respectiva fonte de recurso:

05	Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura		
05.003	Departamento de Esportes		
27.812.0215.10069	Reforma do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.504,43
Fonte de Recurso - 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			8.504,43

Art. 2º Para atender a alteração citada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura		
05.003	Departamento de Esportes		
27.812.0215.10047	Adequar as Estruturas do Estádio Municipal		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		8.504,43
Fonte de Recurso - 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			8.504,43

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal